PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Nº 025/97

SÚMULA: "Altera o anexo 3 da Lei nº 004/97, renominando a categoria professor nível médio I, aumentando o número de vagas e referendando os atos de contratação temporária em número superior o autorizado pela Lei nº 007/97 para essa categoria."

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1° - Fica alterado o anexo 3 da Lei nº 004/97 no seguinte:

- a) A denominação da categoria professor nível médio I , passa a ser Monitor Leigo.
- b) A quantidade de vagas dessa categoria passa a ser de 24 (vinte e quatro).
- Artigo. 2° Ficam referendados os atos de contratação temporária de 09 (nove) professores nível médio I, realizados pelo Executivo Municipal, que tenha ultrapassado o limite autorizado pelo Artigo 3° da Lei n° 007/97.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 20 de outubro de 1997.

Ariosvaldo de Souza Rocha Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM n° 039/97

São Felipe D'Oeste, 22 de outubro de 1997

Sr. Presidente,

revogadas disposições em

Pela presente tenho a satisfação de comunicar a V. S.a que nesta data sancionei a Lei nº 025/97, fruto do Autógrafo 024/97 que "Altera o Anexo 3 da Lei nº 004/97 renomeando a Categoria Professor Nível Médio I e aumentando o número de vagas e referendando os atos de contratação temporária, em número superior ao autorizado pela Lei nº 007/97, para essa categoria.

Sendo o tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

driosvaldo de Souza Rocha

Ex.mo. Sr. Márcio Soares Barbosa DD. Pres. da Câm. de Vereadores São Felipe D'Oeste-Ro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Nº 025/97

SÚMULA: "Altera o anexo 3 da Lei nº 004/97, renominando a categoria professor nível médio I, aumentando o número de vagas e referendando os atos de contratação temporária em número superior o autorizado pela Lei nº 007/97 para essa categoria."

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1° - Fica alterado o anexo 3 da Lei nº 004/97 no seguinte:

- a) A denominação da categoria professor nível médio I , passa a ser Monitor Leigo.
- b) A quantidade de vagas dessa categoria passa a ser de 24 (vinte e quatro).
- Artigo. 2° Ficam referendados os atos de contratação temporária de 09 (nove) professores nível médio I, realizados pelo Executivo Municipal, que tenha ultrapassado o limite autorizado pelo Artigo 3° da Lei n° 007/97.
- Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 20 de outubro de 1997.

Ariosvaldo de Souza Rocha Prefeito interino